



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº.2134 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2010, O Orçamento Geral do Município de Nova Lima, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária.....	R\$	88.241.200,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	2.500.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	1.750.000,00
1.6 – Receita de Serviços.....	R\$	614.000,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	169.468.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	11.688.800,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito.....	R\$	5.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens.....	R\$	1.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital.....	R\$	5.000.000,00

90 - DEDUÇÕES DA RECEITA..... R\$ 25.262.000,00

TOTAL DA RECEITA..... .R\$ 260.000.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Nova Lima será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

23/12/09
Ao Arquivo
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – Câmara Municipal.....	R\$	10.200.000,00
02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.498.700,00
03 – Gabinete do Vice-Prefeito.....	R\$	568.000,00
04 – Procuradoria Jurídica.....	R\$	6.709.700,00
05 – Secretaria de Comunicação.....	R\$	8.130.000,00
06 – Secretaria de Planejamento e Gestão	R\$	6.100.000,00
07 – Secretaria de Administração.....	R\$	16.221.000,00
08 – Secretaria de Fazenda.....	R\$	6.370.200,00
09 – Secretaria de Educação.....	R\$	56.375.300,00
10 – Secretaria de Cultura.....	R\$	3.898.000,00
11 – Secretaria de Esporte e Lazer.....	R\$	4.437.900,00
12 – Secretaria de Saúde.....	R\$	36.142.500,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente.....	R\$	3.941.700,00
14 – Secretaria de Ação Social.....	R\$	15.814.400,00
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	3.282.600,00
16 – Secretaria de Manutenção de Obras.....	R\$	20.567.800,00
17 – Secretaria de Segurança, Trânsito e Transp.Públicos.....	R\$	8.200.000,00
18 – Ouvidoria de Município.....	R\$	453.500,00
19 – Secretaria de Habitação.....	R\$	5.087.500,00
20 – Controladoria do Município.....	R\$	600.000,00
21 – Regional Noroeste.....	R\$	1.210.000,00
22 – Secretaria de Obras Públicas e Regulação Urbana.....	R\$	24.751.200,00
23 – Encargos Gerais do Município.....	R\$	18.440.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 260.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa.....	R\$	10.200.000,00
03 – Essencial à Justiça.....	R\$	6.270.100,00
04 – Administração.....	R\$	47.302.200,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	7.292.200,00
08 – Assistência Social.....	R\$	15.814.400,00
09 – Previdência Social.....	R\$	7.726.600,00
10 – Saúde.....	R\$	36.142.500,00
11 – Trabalho.....	R\$	2.983.900,00
12 – Educação.....	R\$	56.375.300,00
13 – Cultura.....	R\$	3.898.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	28.128.900,00
16 – Habitação.....	R\$	5.147.500,00
17 – Saneamento.....	R\$	3.504.900,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	6.029.900,00
22 – Indústria.....	R\$	698.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	2.879.700,00
26 – Transporte.....	R\$	5.327.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	4.479.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

28 – Encargos Especiais.....	R\$ 9.699.400,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 260.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na Constituição do Brasil e Resoluções do Senado Federal.

II – Suplementar dotações orçamentárias, podendo para tanto:

a) Anular dotações orçamentárias, total ou parcialmente até o limite de 1/3 da despesa autorizada.

b) Utilizar o excesso de arrecadação de recursos vinculados ou não, ou outras fontes, até o limite de 30% da despesa autorizada, bem como o Superávit Financeiro se houver.

Parágrafo Único – Ficam isentas do limite estabelecido neste item, letra a:

a) As suplementações de dotações orçamentárias, quando se referirem a remanejamento interno de recursos próprios;

b) A movimentação de dotações de um mesmo elemento de despesa corrente de um órgão para outro;

c) As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida contratada e previdenciária.

III – Proceder nos termos dos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, no que se refere ao comportamento orçamentário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém, em 1º de janeiro de 2010.

Nova Lima, 23 de dezembro de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am